



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

**Parecer Complementar de Regularidade do Controle Interno nº  
01**

<b>Processo:</b> 41/2023	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Objeto:</b> Registro de preços para eventual contratação de serviços de Transporte Escolar para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Augusto Corrêa/PA.	
<b>Vencedor:</b> TRANS LARY LTDA <b>Valor:</b> R\$ 4.732.767,60 (quatro milhões setecentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). <b>Vencedor:</b> M P LOCADORA LTDA <b>Valor:</b> R\$ 2.976.230,40 (dois milhões novecentos e setenta e seis mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos).	

1

### 1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

### 2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 41/2023, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de Transporte Escolar para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Augusto Corrêa/PA, cuja abertura ocorreu em 19 de junho de 2023 às 09:15 horas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Conforme já apontado em pareceres anteriores emitido por esta Controladoria:

*[...]. Após a fase de lances dos itens cotados no processo e fase de habilitação, foram declarados como vencedores do certame as empresas: TRANS LARY LTDA, CNPJ: 27.298.971/0001-16, com o valor de R\$ 4.732.767,60 (quatro milhões setecentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos); e M P LOCADORA LTDA, CNPJ: 24.169.455/0001-01, com o valor de R\$ 2.976.230,40 (dois milhões novecentos e setenta e seis mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos). Sendo adjudicado pelo Pregoeiro, em 20 de junho de 2023, o valor total de R\$ 7.708.998,00 (sete milhões setecentos e oito mil novecentos e noventa e oito reais) compreendendo todos os itens do certame.*

*O Termo de Homologação foi assinado no dia 22 de junho de 2023 pela Secretária Municipal de Educação – IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO.*

*A Ata de Registro de Preços foi assinada no dia 22 de junho de 2023 e publicada no Diário Oficial da União em 23 de junho de 2023.*

No dia 02 de janeiro de 2024 ocorreu a convocação das empresas vencedoras para a celebração de contrato. Ocasão em que foram confeccionados os contratos nº 20240001 e nº 20240002, cujas especificações encontram-se abaixo:

- Contrato nº 20240001 – R\$ 1.680.130,40 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa M P LOCADORA LTDA;
- Contrato nº 20240002 – R\$ 1.705.145,65 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa TRANS LARY LTDA.

Os referidos contratos foram assinados no dia 02 de janeiro de 2024 e publicados no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2024.

### **3. Recomendações**

Não há recomendações.

### **4. Conclusão**

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 41/2023, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de Transporte Escolar para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 24 de janeiro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

3

---

*Cássio Luís Santos Teixeira*

Controlador Geral  
Decreto nº 127/2023